



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº Nº 26/2023/2023

Processo nº 23107.030286/2023-60

**OBJETO: Edital nº 26/2023 PROAES/NAI para a renovação dos editais do NAI/PROAES: 11/2023 (Pró-PCD); 14/2023 (PROMAED); 15/2023 PROTAED 13/2023 (Pró- Acessibilidade).**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, **regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais NAI/Proaes nº 11/2023 (Pró- PCD); 14/2023 (PROMAED); 15/2023 (PROTAED) e 13/2023 (Pró- Acessibilidade).**

*A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As informações e/ou dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) e [servicosocial.nai@ufac.br](mailto:servicosocial.nai@ufac.br) para discentes do Campus Sede e [proaesczs@ufac.br](mailto:proaesczs@ufac.br) para discentes do Campus Floresta para estudantes beneficiados pelos programas do Núcleo de Apoio à Inclusão- NAI.*

1. **DA FINALIDADE**

1.1. Renovar a concessão de Bolsas e Auxílios referentes aos editais 11/2023 (Pró- PCD); 14/2023 (PROMAED); 15/2023 (PROTAED) e 13/2023 (Pró- Acessibilidade).concedidos aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. **DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1. Estar ativo como beneficiário dos Programas de Bolsas e Auxílios do NAI/Proaes, citados no item 1 deste Edital.
- 3.2. Estar matriculado, em no mínimo, 03 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas no segundo semestre 2023 para os editais 14/2023 (PROMAED);

15/2023 PROTAED e 13/2023 (Pró- Acessibilidade), com exceção do Edital 11/2023 (Pró- PCD); que apresenta critério específico na quantidade de disciplina.

3.2.1. Estar matriculado em uma única disciplina nos casos de monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior, na qual foi beneficiado com a bolsa do NAI/Proaes;

3.4. As bolsas PROMAED, PROTAED e Pró-Acessibilidade não podem acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados, com exceção da Bolsa Pró-PcD, que pode acumular exclusivamente com a Bolsa de Apoio aos Desportistas Paraolímpicos da Ufac-2021-Proex.

#### 4. **DA RENOVAÇÃO**

4.1. As bolsas e auxílios ativos serão renovados pelo período de 06 (seis) meses, de outubro de 2023 a março de 2024.

#### 5. **DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO**

5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;

5.2. O NAI analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.

5.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados o mesmo não terá a sua bolsa renovada.

#### 6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. O Cronograma referente à renovação dos Editais 11/2023 (Pró- PCD); 14/2023 (PROMAED); 15/2023 (PROTAED) e 13/2023 (Pró- Acessibilidade) seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Resultado Preliminar	03 de novembro de 2023
Recurso	06 e 07 de novembro de 2023
Resultado Final	14 de novembro de 2023

#### 7. **DO RECURSO**

7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail conforme cronograma-subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: RECURSO RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 2023.

7.2. Os estudantes contemplados pelos editais 11/2023 (Pró- PCD); 14/2023 (PROMAED); 15/2023 (POTAED) e 13/2023 (Pró- Acessibilidade) deverão enviar recurso para o e-mail nai@ufac.br (Campus Rio Branco) e nai.floresta@ufac.br (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado com a Bolsa.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

#### 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

8.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

8.4. O NAI/Proaes reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

- 8.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- 8.6. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 8.7. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.
- 8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Paiva Xavier, Coordenador**, em 09/10/2023, às 12:23, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1051872** e o código CRC **7BBC7AED**.

Rio Branco, Acre, 06 de outubro de 2023

**Isaac Dayan Bastos da Silva**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 37/2021

**João Carlos Paiva Xavier**  
Coordenador do Núcleo de Apoio à Inclusão  
Portaria nº 362/2023

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.030286/2023-60

SEI nº 1051872